

Resolução nº 523/2007 DE

Dispõe sobre alterações na Orientação Básica nº 001/2007 e Resolução nº 020/2007 da Diretoria da Empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO . (Processo Administrativo AGR nº 200700029002459).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que esta Diretoria Executiva é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Resolução nº 289/2003, do Conselho de Gestão da AGR que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Resolução da Diretoria da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO nº 020/07 e a Orientação Básica nº 001/07, com instruções de uso da nova tabela de preços para serviços especiais, suspensão da cobrança da taxa de corte por atraso de pagamento, suspensão da cobrança da taxa de supressão por atraso de pagamento e a nova política de ligação de água e a doação de hidrômetros para a concessionária;

Considerando que todas as alterações referentes aos serviços públicos regulados devem ser autorizadas pela AGR;

Considerando o Parecer nº 023/2007 da Gerência de Saneamento Básico, de que os documentos apresentados pela concessionária estão de acordo com as normas aprovadas pela AGR, com a ressalva de que o documento reaviso de débito deve ser melhor adaptado a legislação;

Considerando o Parecer nº 163/2007 da Gerência da Assessoria Jurídica:

Considerando o Despacho nº 004/2007 da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais, com voto pela aprovação da Orientação Básica nº 001/2007 e a Resolução nº 020/2007 da Diretoria da Empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, com a ressalva de que o corte no fornecimento de água ocorra somente após o 30º (trigésimo) dia do recebimento do reaviso de débito pelo usuário;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva, em reunião realizada em 27/06/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Orientação Básica nº 001/2007 e a Resolução nº 020/2007 da Diretoria da concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, com a ressalva de que o corte no fornecimento de água ocorra somente após o 30º (trigésimo) dia do recebimento do reaviso de débito pelo usuário..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de junho de 2007.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Presidente

Osmar Antônio de Moura
Diretor de Energia e Desestatização

Uassy Gomes da Silva
Diretor de Transportes

Gustavo Paixão Faleiros
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais